



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Santiago – Rio Grande do Sul  
2013

### **EDITAL nº 001/2013** **ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santiago – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, alterada pela Lei Federal nº 12.696/2012, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 001/2007, alterada pela Lei Municipal 024/2013, e Resolução 003/2013 do COMDICA, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares e seus suplentes, para o mandato de 01/07/2013 a 09/01/2016, do Município de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.*

#### **I. DAS INSCRIÇÕES PARA A PROVA DE SELEÇÃO**

**Art. 1º** - A inscrição para a prova de seleção, conforme Artigo 6º, inciso X, da Lei Municipal 001/2007, ocorrerá de 14/05/2013 a 20/05/2013 na Sede Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Severino Azambuja, 38 bairro Centro, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e deverão ser apresentados através de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Cópia da Cédula de Identidade;
- II. Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação da última eleição;

**Art. 2º** - A prova será dia 09/06/2013, às 14 horas, na Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus de Santiago, localizada Avenida Batista Sobrinho, s/nº e o resultado será divulgado na sede executiva do COMDICA, no dia 12/06/2013.

#### **II. DAS INSCRIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATURA**

**Art. 3º** - A candidatura é individual, apartidária e será deferida aos candidatos que preencham concomitantemente os requisitos dos incisos abaixo e através de requerimento acompanhado da seguinte documentação:

<b>REQUISITOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
I. Idoneidade Moral;	Poder Judiciário Federal: - Certidão Negativa Poder Judiciário Estadual: - Certidão Judicial Civil Negativa de 1º Grau - Certidão Judicial Criminal Negativa de 1º Grau - Certidão Judicial Criminal Negativa de 2º Grau - Alvara de Folha Corrida Delegacia de Polícia - Folha de antecedentes Policiais
II. Idade Superior a 21 anos;	Cópia de Cédula de Identidade
III. Comprovar residência no Município por	Declaração de Residência

mais de 02 anos;	
IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;	Cópia Título Eleitoral e Comprovante de votação da última eleição.
V. Possuir instrução de Ensino Médio Completo;	Certificado ou histórico escolar ou diploma.
VI. Comprovar efetivo trabalho com crianças e adolescentes, de no mínimo 02 (dois) anos atestado pelo Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude, ou por 03 (três) anos em entidades que atendam crianças e adolescentes cadastradas no COMDICA;	Declaração de qualificação do candidato com breve descrição das atividades desenvolvidas com comprovação de documentos da declaração (Contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho ou declaração do órgão empregador, atas, estatuto da entidade e outros documento) com carga horária mínima de 05 horas semanais.
VII. Aprovação em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, elaborada por instituição de Ensino Superior previamente selecionada, na qual obtenha pelo menos, 70% de acertos.	Comprovante de Aprovação.

### III. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** - A nominata oficial dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral será publicada no site da Prefeitura Municipal e também estará a disposição no dia 03/06/2013 na Secretaria Executiva do COMDICA.

### IV. DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 5º** - É permitida a propaganda eleitoral, por meio da realização de debates, entrevistas e publicidade, previamente aprovada pela Comissão Eleitoral.

*Parágrafo Único* – É permitido aos candidatos enviarem materiais de divulgação aos eleitores, mostrando seu currículo e sua plataforma.

### V. DO COLÉGIO ELEITORAL

**Art. 6º** - Os conselheiros serão eleitos pelo voto direto, secreto, exercido pelo membro indicado pela entidade que compõe o Colégio Eleitoral, mediante requerimento desta, entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 20/05/2013 a 27/05/2013 em sua Sede Executiva.

§1º - Compõe o Colégio Eleitoral as seguintes entidades:

- I. Instituições ou associações, governamentais ou não, que incluam entre seus fins a defesa dos interesses e direitos da criança e do adolescente, com atuação no município;
- II. Partidos políticos com diretório regularmente instalado no território municipal;
- III. Associações de bairros, legalmente constituídos;
- IV. Escolas que atendam crianças e adolescente;
- V. Estabelecimentos de saúde que tenham atendimento pré-natal ou perinatal ou atendimento a criança e adolescente;
- VI. Instituições ou associações religiosas pertencentes aos credos oficialmente reconhecidos;
- VII. Clubes de Serviços;
- VIII. Clubes sociais, piquetes ou associações de funcionários de empresas públicas ou privadas, devidamente registrados.
- IX. Sindicatos com sede no município;

- X. Órgãos representativos de profissionais liberais;
- XI. Centro Empresarial de Santiago;
- XII. Fraternidades devidamente constituídas;
- XIII. Associações de Pais e Mestres;
- XIV. Entidades Estudantis, devidamente constituídas.

§2º – A inscrição dos representantes de cada entidade acima nominada será feita em formulário próprio, acompanhada da documentação probatória da sua devida constituição e funcionamento há mais de um ano, cabendo seu deferimento ou indeferimento ao COMDICA.

## **VI. DA ELEIÇÃO**

**Art. 7º** - A eleição ocorrerá dia 21/06/2013, na Câmara Municipal de Vereadores, das 9 horas às 16 horas.

*Parágrafo Único* – Cada membro do colégio eleitoral poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

**Art. 8º** - Cada candidato poderá acompanhar os atos de votação e apuração, bem como indicar um fiscal ao COMDICA, até 24 horas antes da votação.

**Art. 9º** - A apuração da eleição será feita após o encerramento da votação no próprio local.

## **VII. DA POSSE**

**Art. 10** – A posse ocorrerá dia 1º de julho de 2013 às 9 horas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Severino Azambuja, 38 bairro Cento, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## **VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** – O COMDICA nomeou uma Comissão Eleitoral, através da Resolução 003/2013, a qual baixará as instruções complementares ao processo eleitoral.

**Art. 12**– O candidato poderá obter maiores informações na Lei Municipal nº 001/2007, alterada pela Lei Municipal 024/2013, e Resolução 003/2013 do COMDICA.

**Art. 13** – Toda a documentação relativa ao presente edital e o conteúdo programático da prova de seleção estará à disposição na Ponto Cópias, localizada na Rua General Canabarro, 748 bairro Centro.

**Art. 14** – Compõem o presente edital os anexos: ANEXO I – CRONOGRAMA; ANEXO II – DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES; ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; e ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Santiago, 10 de maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ HERNANDES FONTELA**  
Vice - Presidente em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente